



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DP60006/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160322DP60006

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

OBJETO:

Locação mensal de imóvel no centro da cidade para o funcionamento da Residência Terapêutica, conforme solicitação feita por esta secretaria.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º- Nomear os servidores, PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, a partir da presente data, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta data a Portaria n° 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO

Dirº (a) Sr(a) Secretário(a) de Administração:

Nome: MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA

Função: MEMBROS DE JURADO Matrícula: 150 23

Endereço: Rua BRIGIDE ARAÚJO (CRECH N. S. DO PRADO)

Telefone: (71) 4 9923-3171 CPF: 066.233.744-52

Vem com respeito solicitar REQUERER:

RENOVAÇÃO DO CARGO DE MEMBRO DE JURADO
Ocupado no endereço acima citado e matrícula
cuja inscrição foi feita conforme o Edital
de 2015 na Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Nesses Termos,

Fica e Espera Definitivo:

Cajazeiras, 18 de Fevereiro de 2016

Maria de Fátima de Almeida
Assinatura do Requerente



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 037 /2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que, por não constar no Edital do
Concurso Público nº 01/2013, na Vaga de Deficiente, o local de
trabalho,

RESOLVE

Retificar a partir desta data, a
Portaria nº. 055/2015 de nomeação da Sra. MARIA
DO SOCORRO DIAS ANTONIO, Professora Básica I
EI - Vaga de Deficiente - Sítio Poços, para
Professora Básica I (BI) - Vaga de Deficiente, com
lotação na Secretaria Municipal de Educação desta
Município, servindo-lhe de título a presente
Portaria.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS-PB, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os servidores,
PATRICK NORRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e
NEIROBOISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do
município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º- fica Revogada a partir desta
data a Portaria nº 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE

I - Designar o servidor, EMÍDIO DENISE
BATISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo
Municipal de Ação Social, responsável pelos
trabalhos advindos da modalidade de Licitação de
Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cácia da Silva Borges da Oliveira e Neiroboisson
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta
data, as Portarias nºs 158/2015, 208/2015 e
247/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Cajazeiras - PB, 22 de Março de 2016.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

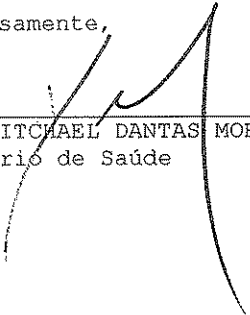
Locação mensal de imóvel no centro da cidade para o funcionamento da Residência Terapêutica, conforme solicitação feita por esta secretaria.

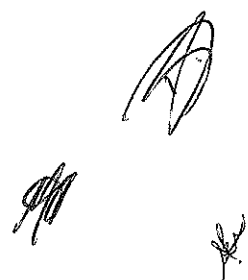
Justificativa para a necessidade da solicitação:

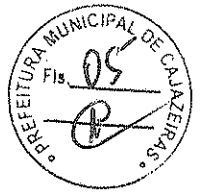
A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade do município em ter um local adequado para o funcionamento da "Residência Terapêutica", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde. Este imóvel, localizado à Rua Tenente Arsênio, nº 420, Centro de Cajazeiras-PB, perímetro urbano desta cidade, atende às peculiaridades desejadas, tanto pelo fácil acesso, pois está situada em uma das principais ruas da cidade, próximo a escolas, bancos, hospitais, supermercados, escritórios e imóveis residenciais, como pelo seu padrão construtivo, visto que a estrutura física proporciona condições satisfatórias para a finalidade de uso que será dada a este, contando com salas amplas, 03 banheiros, hall de entrada, garagem, entre outros.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


HENRY WITCHAEEL DANTAS MOREIRA
Secretário de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: Locação mensal de imóvel no centro da cidade para o funcionamento da Residência Terapêutica, conforme solicitação feita por esta secretaria.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade do município em ter um local adequado para o funcionamento da "Residência Terapêutica", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde. Este imóvel, localizado à Rua Tenente Arsênio, nº 420, Centro de Cajazeiras-PB, perímetro urbano desta cidade, atende às peculiaridades desejadas, tanto pelo fácil acesso, pois está situada em uma das principais ruas da cidade, próximo a escolas, bancos, hospitais, supermercados, escritórios e imóveis residenciais, como pelo seu padrão construtivo, visto que a estrutura física proporciona condições satisfatórias para a finalidade de uso que será dada a este, contando com salas amplas, 03 banheiros, hall de entrada, garagem, entre outros. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	imóvel localizado na Rua Tenente Arsênio, 420, Centro de Cajazeiras-PB	imóvel	10

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

3.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: 10 (dez) meses, considerado da data de sua assinatura.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

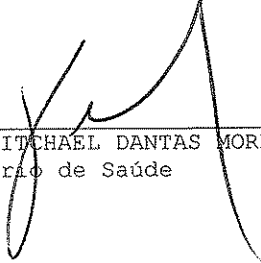
9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 22 de Março de 2016.


HENRY WYTCHAEEL DANTAS MOREIRA
Secretário de Saúde





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

DATA BASE: Fevereiro de 2016.

OBJETO: Imóvel Residencial.

OBJETIVO: Obter o valor de locação de imóvel.

SOLICITANTE: Secretaria de saúde do Município de Cajazeiras – PB

LOCALIZAÇÃO: Rua Tenente Arsênio, 420, Centro, Cajazeiras – PB.

ÁREA DO TERRENO: 419,00 m²

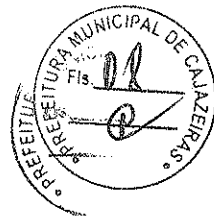
ÁREA CONTRUIDA: 280,62 m²

PROPRIETÁRIO: João Bosco Abrantes Ferreira.

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

ENGENHEIRO AVALIADOR: Denis Willian de Souza
CREA 161.207.957-1.

Denis W. de Souza
Engº Civil - CREA 161207957-1
83.8899-2141



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. SOLICITANTE
3. PROPRIETÁRIO
4. OBJETOS DE AVALIAÇÃO
 - 4.1 TIPO DE BEM
 - 4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM
 - 4.2.1 CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL
 - 4.3 CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO
5. CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO
6. FINALIDADE DO LAUDO
7. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO
 - 7.1 MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO
8. PRESSUPOSTOS
9. CONCLUSÃO

Denis W. de Souza
Engº Civil - CREA 161207957-1
83.8899-2141

Denis



1. APRESENTAÇÃO

O presente trabalho foi elaborado á luz da Norma Brasileira para Avaliações de Imóveis Urbanos (NBR Nº 14.653-2) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2. SOLICITANTE

Secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras – PB

3. PROPRIETÁRIO

João Bosco Abrantes Ferreira, conforme consta na Escritura Pública ou Certificada de Registro do Imóvel.

4. OBJETO DA AVALIAÇÃO

Um (01) imóvel localizado á Rua Tenente Arsênio, 420, Centro, Cajazeiras – PB.

4.1 TIPO DO BEM

Prédio de uso residencial ou comercial.

4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM

IMÓVEL: Situado á Rua Tenente Arsênio, 420, Centro, Cajazeiras – PB.

TERRENO:

ÁREA: 419, 00 m²

FORMATO: Regular

TOPOGRAFIA: Plana

SUPERFÍCIE: Ao nível do logradouro principal

BENFEITORIAS:

ÁREA: 280,62 m²

Denis W. de Souza
Engº Civil - CREA 161207957-1
- 83.8899-2141



4.2.1 CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

O prédio de uso residencial é construído de tijolos, concreto armado, cobertura de telhas cerâmicas, piso cerâmico, hall de entrada, 03 WC's, 02 salas, garagem entre outros. Tem padrão construtivo de boa qualidade, bom estado de conservação, estando localizado em uma das principais ruas da cidade.

4.3 CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

A região em estudo apresenta uma forte concentração de imóveis residenciais e comerciais, sendo estes suas predominâncias e tendências. O nível sócio econômico e a ocupação da região são altos. Também conta com a proximidade com escolas, bancos, hospitais, supermercados, vários escritórios e imóveis residenciais.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA- Existente

ENERGIA ELÉTRICA- Existente

LIMPEZA URBANA- Existente

DRENAGEM PLUVIAL- Existente

PAVIMENTAÇÃO- Existente

LAZER- Existente

SISTEMA VIÁRIO- Existente

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO

Devido ao aumento da procura e consequente diminuição da oferta por imóveis residenciais e comerciais na cidade, dado ao aumento de investimentos feitos, especialmente, na área de educação, mercado imobiliário, de um modo geral, sofreu alterações bastante significativa, principalmente no que tange ao aquecimento de preço de locações em toda a cidade e mais efetivamente nas mediações onde está localizado o imóvel avaliando.

Denis W. de Souza
Engº Civil - CREA 16127
89.8897-214

Denis



6. FINALIDADE DO LAUDO

O laudo de avaliação tem por finalidade estimar o VALOR DE MERCADO do bem avaliando, ficando, locador e locatário cientes dos valores de mercado e livres para negociarem sem nenhuma interferência ou pressão.

7. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO

O imóvel foi avaliado por meio de informações junto á instituições, casas comerciais e pessoas que atuam diretamente no ramo imobiliário Cajazeirense.

Utilizamos o **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO** em que o valor é definido através de comparação com os imóveis de características aproximadas ao imóvel que está sendo avaliado.

7.1 MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

7.1.1 PESQUISA DE VALORES

Objetivou-se a avaliação do imóvel segundo as diretrizes do método Comparativo Direto de Dados de Mercado, bem como em conformidade com o estabelecido no item 8.2.1 da NBR 14.653-2/2004 da ABNT.

A amostragem foi feita em consulta á corretores de imóveis da cidade e/ ou proprietários.

8. PRESSUPOSTO

- ✓ As atividades que resultaram na feitura desde documento se deram através de Coleta de dados realizada junto a imobiliárias, pessoas físicas e profissionais idôneos atuantes e conhecedores do mercado imobiliário local;
- ✓ Não foram efetuadas investigações relativas a defeitos nos títulos e considerou-se que os documentos são bons e as informações prestadas por terceiros são confiáveis e de boa-fé;

Denis W. de Souza
Engº Civil - CREA 161207957-1
83.8899-2141

Denis

[Handwritten signature]



- ✓ Não foram efetuadas investigações sobre a propriedade do imóvel avaliando;
- ✓ A presente avaliação baseia-se nas dimensões do imóvel retiradas na escritura.

9. CONCLUSÃO

O imóvel avaliando tem boa localização e bom padrão construtivo. Assim, após verificação dos dados e alguéns cálculos, concluímos que o valor médio é o mais condizente para a locação do imóvel, ou seja, **R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).**

Cajazeiras, 12 de Fevereiro de 2016.

Denis W. de Souza

Denis Willian de Souza
Engenheiro Civil – CREA 161.207.957-1

Denis W. de Souza
Engº Civil - CREA 161207957-1
83.8899-2141



República Federativa do Brasil

CARTÓRIO "DIMAS ANDRIOLA"

CAJAZEIRAS — PARAÍBA

Registro de Títulos e Documentos

OFICIAL

BEL. RENÉ MOÉSIA

ESCREVENTES

Bel. Francisco Raldis Ricarte Moésia

Andréa Ricarte Moésia Cariri

Registro 23.6328 Livro L. AF Fls. 211

Protocolo _____, N.º de Ordem, _____ em 27-06-94

Registro de UMA ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA

Adquirente(s) - Apresentado(s) JOÃO BOSCO ABRANTES FERREIRA

Transmitente(s) - Apresentado(s) PEDRO ABRANTES NETO e esposa

Cajazeiras - Pb., 21 de junho de 1994

O OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
L.º 1.232 de 1978
Cajazeiras - Paraíba

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE Paraná
 COMARCA DE CAJAZEIRAS
 MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS
 DISTRITO DE CAJAZEIRAS

RUA MOESIA

TABELIÃO

LIVRO N.º 123

FLS. 181 / 181v.

TRASLADO

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA — VALOR CR\$ 1 000 000 00

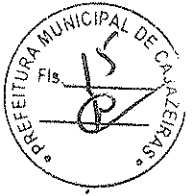
SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e quatro ao a vinte e um (21) dia do mês de junho nest a cidade de Cajazeiras, Estado de Paraná.

perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: — De uma parte, como outorgante e vendedor os PEDRO ABRANTES NETO e sua esposa Francisca Conceição de Azevedo, brasileiros, casados, proprietários, residentes nesta cidade, portadores do CIG de nº 000 720 454-04 e como AUTORCADO COMPRADOR, JOÃO BOSCO ABRANTES FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, portador do CIG de nº 042 736 474-72.



CARTÓRIO DO TABELIÃO
 DE CAJAZEIRAS
 PARANÁ
 Maria da Conceição de Azevedo
 Escrevente
 @Tabelião - Paraná

[Handwritten signatures and initials]



pessoas conhecidas de mim, do que dou fé. Pel outorgante vendedor me foi dito que
 sendo senhor e possuidor, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de
 quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legais de

UMA CASA RESIDENCIAL, construída de tijolos, coberta de telhado,
 com uma sala de frente, duas portões de ferro, um jardim de frente,
 sala e um banheiro, no 420, perto cidade, adjacente,
 recuada, com dois compartimentos, piso de madeira, deitamen
 te murado, banheiro e cozinha sanitária, em terreno próprio, m
 medida dos metros de frente, e o comprimento de acordo com o
 alinhamento, situado nos: ao sul, com a rua "Senhor" terreno, m
 ao lado, com José Severina e a oeste, com Raimundo de Brito, h
 sido por compra de Francisco Mendes Rocha e esposa, em escritura
 neste Notário, no valor de Cr\$ 40.000 00, registrada sob o nº 2
 6.328, livro 2-41, fls. 211, em 12.03.1986. #2# #2# #2# #2# #2# #2#



registrada no Cartório de Registro de Imóveis d
 Comarca de _____, sob n.º _____
 e achando-se contratado com o outorgado comprador por bem desta escritura e
 na melhor forma de direito para lhe vender, como de fato vendido tem
 a imóvel acima descrito e confrontado,

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 DE CAJAZEIRAS
 Transmissões, Aliações, Hipotecas,
 Andréa Maria de Jesus
 Maria Maria de Jesus
 Escriventos
 Cajazeiras - Paraíba

Pelo preço certo e ajustado de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão e oitenta mil
 e quinhentos reais)

Importância essa que do outorgado comprador confesa e declara já haver
 recebido em moeda corrente pelo que se dá por pago e satisfeito dando ao
 comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa
 essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de
 direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futu-
 ras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo seu domí-
 nio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula
 — CONSTITUTIVA. Pelo outorgado comprador me foi dito que na verdade acha
 contratado com o outorgante e vendedor de PEDRO ARRANTES NETO

sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de hum milhão e oitenta mil
 e quinhentos reais (Cr\$. 1.000.000,00)

e esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida ficando ratificados todos dizeres
 impressos. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de
 impostos pagos e certidões, e o talão do imposto pago, tudo de teor regular. Livro
 de do Paraíba, Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Ofício de Instrução do
 nº 1789. O Sr. João Bosco Arrantes Ferreira, recolhido as ações de Pro-
 priedade Municipal e retenção de Cr\$. 21.600,00, referente ao imposto
 de transmissão interviúv de 2% sobre Cr\$. 1.000.000,00, referente ao
 preço de Pedro Arrantes Neto e sua esposa, um imóvel urbano, sito e raio
 Tenente Argente, 400, nesta cidade. Cajazeiras, 21 de junho de 1964. O Sr.
 José Carlos. Emitidas. (x). Josefa Vaz de Sousa, Arrendadora. Emitida
 sobre o Talão nº de nº. 11.787 Cr\$. 47.785,00. Arrendadora de Cr\$.
 Cr\$. 2.357,00

[Handwritten signatures and initials]



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Protocolo, Livro 112 sob nº 3887 il: 43V

Matricula, Livro 241 sob nº 328 il: 21

Registro, Livro 241 sob nº 333 il: 21

Averbação, Livro - sob nº - il. -

Obs: _____

Cajazeiras (PB), 27 de Junho de 1994

Maria Dolores Lira de Souza

Maria Dolores Lira de Souza

CECILIA

Cartório "ANTONIO HOLANDA"
2º OFÍCIO

Notas, Registro: Imóveis e Protestos

Escrivanha: Crime, Juri e Cível

Titular

Maria Dolores Lira de Souza
Substituto

Stanley Lira de Souza
Escrevente

Izaura Gonçalves L. Lóbs
CAJAZEIRAS - PARAIBA

E por se acharem assim contratados me pediram lhes fizesse a presente escritura, que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam-na, reconhecidas de min. Tabelião, meu assessor, dono do, e, assinou, em público e legal. Em três (3) folhas sob o nº da verdade. Cajazeiras, 21 de junho de 1994. (a) RENE MOÉSIA, Tabelião Público, (a2) PEDRO ABRANTES NETO, FRANCISCA GONÇALVES DE FRANQUES, JOÃO BOSCO ABRANTES FERREIRA. E tá conforme as originais. Dono do. Tabelião. Assessor e assis: _____

Cajazeiras, 21 de junho de 1994

[Handwritten signature]

Tabelião Público

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

RENÉ MOÉSIA
TABELIÃO

Francisco Rildo Ricardo Moésia
Substituto

Andréa Ricarte Moésia Cartes
Maria Márcete Ricarte
Escreventes

Cajazeiras - Paraíba

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA 1/P.040

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



João Bosco Abrantes Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOAO BOSCO ABRANTES FERREIRA

Ng de inscrição
041726474-72

Data do Nascimento
31/05/48



[Handwritten mark]

REGISTRO GERAL

121.516 2 avia. 20 JUN 2006

DATA DE EXPIRAÇÃO

NOME JOAO BOSCO ABRANTES FERREIRA

FILIAÇÃO André Avelino Furtado

Candida Abrantes Ferreira

Sousa-PB.

NATURALIDADE

31.05.1948.

DATA DE NASCIMENTO

Cert, Cas. N.º 11.312. fls. 106. Liv-55-

DOC ORIGEM

Cart, Sousa-PB.

041726474-72.

CPR_{REG}

ASSINATURA DO DIRETOR

João Pessoa - PB

[Handwritten Signature]

29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

ASSINATURAS

[Handwritten Signature]

LEAO BOSCO ABRANTES FERREIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 14/05/97

S E R P R O



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO


OBJETO: Locação mensal de imóvel no centro da cidade para o funcionamento da Residência Terapêutica, conforme solicitação feita por esta secretaria.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
003 - SUS
008 - FUS

Cajazeiras - PB, 22 de Março de 2016.



JOSEFA FLÁVIA DE SOUSA OLIVEIRA
Tesoureira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTABILIDADE**

OBJETO: Locação mensal de um imóvel no centro da Cidade para o funcionamento da Residência Terapêutica, conforme solicitação feita por esta Secretaria.

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2016

Em atendimento a solicitação datada de 21 de Março de 2016, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2016, para atender ao objeto em epigrafe.

02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2009.2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
008 – FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1015.2061 – MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
003 – SUS
008 - FUS

Cajazeiras, PB, 21 de Março de 2016



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

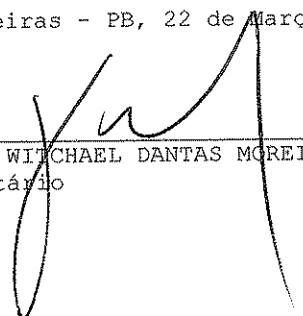
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:




Locação mensal de imóvel no centro da cidade para o funcionamento da Residência Terapêutica, conforme solicitação feita por esta secretaria.

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Cajazeiras - PB, 22 de Março de 2016.



HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Locação mensal de imóvel no centro da cidade para o funcionamento da Residência Terapêutica, conforme solicitação feita por esta secretaria.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DP60006/2016 - 22/03/2016

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160322DP60006

Objeto: Locação mensal de imóvel no centro da cidade para o funcionamento da Residência Terapêutica, conforme solicitação feita por esta secretaria.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:
Dispensa n° DP60006/2016 - 22/03/2016.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente as considerações da Comissão Julgadora, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Saúde.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntada a respectiva Exposição de Motivos elaborada por esta Secretaria de Saúde, a qual indicará necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 22 de Março de 2016.



PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP60006/2016

1.0 - OBJETO

Locação mensal de imóvel no centro da cidade para o funcionamento da Residência Terapêutica, conforme solicitação feita por esta secretaria..

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 23 de Março de 2016.


PATRICK NOBRE DA SILVA


ALINE CAMPOS DE QUEIROZ

NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: /2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Henry Witchael Dantas Moreira, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Aprígio Bezerra, 29 - Casa - Esperança - Cajazeiras - PB, CPF n° 031.343.244-90, Carteira de Identidade n° 1935585 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP60006/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Locação mensal de imóvel no centro da cidade para o funcionamento da Residência Terapêutica, conforme solicitação feita por esta secretaria..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP60006/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
003 - SUS
008 - FUS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 10 (dez) meses, considerado de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 2016.

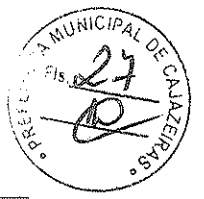
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário
031.343.244-90

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large stylized signature and several smaller initials.

PELO CONTRATADO



A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of a stylized, circular scribble.

A handwritten signature or mark in blue ink, appearing as a vertical scribble.

A small handwritten signature or mark in blue ink at the bottom right corner.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO BOSCO ABRANTES FERREIRA

CPF: 041.726.474-72

Certidão n°: 26932902/2016

Expedição: 22/03/2016, às 11:18:14

Validade: 17/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO BOSCO ABRANTES FERREIRA, inscrito(a) no CPF sob o n° 041.726.474-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

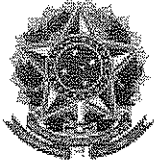
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO BOSCO ABRANTES FERREIRA
CPF: 041.726.474-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:18:42 do dia 22/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2016.

Código de controle da certidão: **98D9.2F4E.7810.A390**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 41AF.B32A.9EAF.CD6E

Emitida no dia 22/03/2016 às 11:17:14

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 041.726.474-72

R.G. :

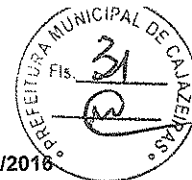
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVA A IMÓVEL DETERMINADO

Número da Certidão
2016 / 001080

Nº de Controle da Autenticidade
580.398.565.423

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Proprietário JOAO BOSCO ABRANTES FERREIRA				CNPJ/CPF 041.726.474-72	
Inscrição do Imóvel 000375-1	Localização Cart. Atual 01.013.0192.0000.000	Face 3	Localização Cart. Anterior 01.101.3019.2001.616	Situação do Imóvel Ativo	
Logradouro RUA TENENTE ARSENIO		Número 00420	Apto/Sala 0000	Bloco	Complemento
Bairro B.CENTRO	Loteamento INDEFINIDO			CEP 58900000	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em relação ao imóvel acima qualificado.

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS


OBSERVAÇÕES

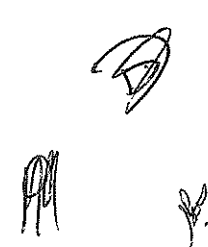
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Número do Processo: 2016//04.

Validade : 03/06/2016

Certidão emitida em 04/04/2016 10:11:23


John Weine Ferreira de Sousa
Diretor Departamento
de Administração Tributária
Mat.: 9767





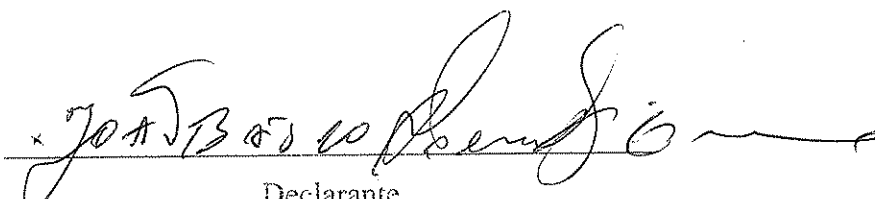
DECLARAÇÃO


Eu, JOÃO BOSCO ABRANTES FERREIRA, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº 041.726.474-72, e RG nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço RUA TENENTE ARSÊNIO, 420, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB, declaro para os devidos fins que não faço parte do quadro de servidores, nem sou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo setor de licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, em obediência ao inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93, bem como não possuo nenhum familiar que tenha poder de direção, ou seja detentor de cargo em comissão ou função de confiança desta Edilidade Pública Municipal, ente responsável pela demanda ou contratação, conforme determina o artigo 3º, §3º do Decreto Federal nº 7.203/2010.

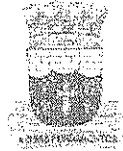
Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito(a) caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cajazeiras, 04/04/2016.


Declarante





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP60006/2016

Cajazeiras - PB, 28 de Março de 2016.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Locação mensal de imóvel no centro da cidade para o funcionamento da Residência Terapêutica, conforme solicitação feita por esta secretaria.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela necessidade do município em ter um local adequado para o funcionamento da "Residência Terapêutica", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde. Este imóvel, localizado à Rua Tenente Arsênio, nº 420, Centro de Cajazeiras-PB, perímetro urbano desta cidade, atende às peculiaridades desejadas, tanto pelo fácil acesso, pois está situada em uma das principais ruas da cidade, próximo a escolas, bancos, hospitais, supermercados, escritórios e imóveis residenciais, como pelo seu padrão construtivo, visto que a estrutura física proporciona condições satisfatórias para a finalidade de uso que será dada a este, contando com salas amplas, 03 banheiros, hall de entrada, garagem, entre outros.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOÃO BOSCO ABRANTES FERREIRA - R\$ 28.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

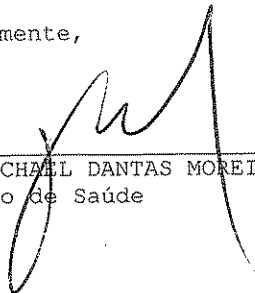
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderá ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


HENRY WITCHHELL DANTAS MOREIRA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP60006/2016

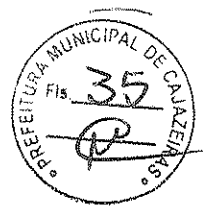
Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - imóvel localizado na Rua Tenente Arsênio, 420, Centro de Cajazeiras-PB						
JOÃO BOSCO ABRANTES FERREIRA	imóvel	10	2.800,00	28.000,00	1	

Cajazeiras - PB, 28 de Março de 2016

RESULTADO FINAL:

- JOÃO BOSCO ABRANTES FERREIRA.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 28.000,00

HENRY WITTMANN DANTAS MOREIRA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP60006/2016
SECRETARIA DE SAÚDE

Assunto: Locação mensal de imóvel no centro da cidade para o funcionamento da Residência Terapêutica, conforme solicitação feita por esta secretaria..

Legislação: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.




D E S P A C H O

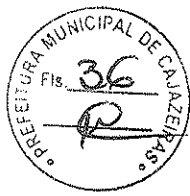
APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supra mencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 31 de Março de 2016.


HENRY WYTCHAEEL DANTAS MOREIRA
Secretário



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURIDICO

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa DP 60006/2016

OBJETO: Locação mensal de imóvel no centro da cidade para o funcionamento da Residência Terapêutica, conforme solicitação feita por esta Secretaria.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.

É o breve relato. Passo a opinar.

Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.

É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige.

Nesse sentido:

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o objeto a ser contratado é a locação de um imóvel a fim de funcionar a Residência Terapêutica.

Assim, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no artigo 24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos, abaixo colacionado

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

No caso em exame, verifica-se que está devidamente justificada a opção pelo imóvel descrito, especialmente em virtude de sua localização e das acomodações que propiciam o mais adequado funcionamento da Residência Terapêutica. Com efeito, a Secretaria Municipal de Saúde justificou a opção do seguinte modo:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



1. Quanto à localidade:

"Pela necessidade do Município em ter um local adequado para o funcionamento da "Residência Terapêutica", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde. Este imóvel, localizado à Rua Tenente Arsênio, n.º 420, Centro de Cajazeiras-PB, perímetro urbano desta cidade, atende às peculiaridades desejadas, tanto pelo fácil acesso, pois está situada em uma das principais ruas da cidade, próximo a escolas, bancos, hospitais, supermercados, escritórios e imóveis residenciais [...]." (grifei)

2. Quanto às instalações:

"[...] como pelo seu padrão construtivo, visto que a estrutura física proporciona condições satisfatórias para a finalidade de uso que será dada a este, contando com salas amplas, 03 banheiros, hall de entrada, garagem, entre outros." (grifei)

Em que pese não constar da justificativa, verifica-se na escritura pública que o imóvel contém oito compartimentos, sendo adequado a atender a finalidade da residência terapêutica, que nada mais é do que fornecer "moradia" a pessoas portadoras de transtornos mentais graves, institucionalizadas ou não a, no máximo, 08 (oito) pessoas, consoante se extrai do Manual de Residência Terapêutica do Ministério da Saúde:

O Serviço Residencial Terapêutico (SRT) – ou residência terapêutica ou simplesmente "moradia" – são casas localizadas no espaço urbano, constituídas para responder às necessidades de moradia de pessoas portadoras de transtornos mentais graves, institucionalizadas ou não.

O número de usuários pode variar desde 1 indivíduo até um pequeno grupo de no máximo 8 pessoas, que deverão contar sempre com suporte profissional sensível às demandas e necessidades de cada

Ass.:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município

um. (Residências terapêuticas: o que são, para que servem / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.)

E mais, consta nos autos a justificativa do preço realizada por avaliação prévia de engenheiro oficial, firmando o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) como preço de mercado do referido imóvel.


Assim, estão presentes todos os requisitos legais que autorizam a contratação direta mediante dispensa de licitação, tais como a justificativa da localização e instalação do imóvel e avaliação técnica do preço compatível com valor de mercado.




Outrossim, observa-se que a locatária a ser contratada diretamente encontra-se regular do ponto de vista fiscal, e portando certidão negativa de débitos trabalhistas, o que justifica a contratação direta da mesma, estando, além desses, presentes os demais requisitos inseridos no artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, opino no sentido favorável e recomendo a homologação da contratação direta, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e dos requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras - PB, 05 de abril de 2016.


OSMAR CAETANO XAVIER
Procurador Municipal – PCI



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Cajazeiras - PB, 06 de Abril de 2016.

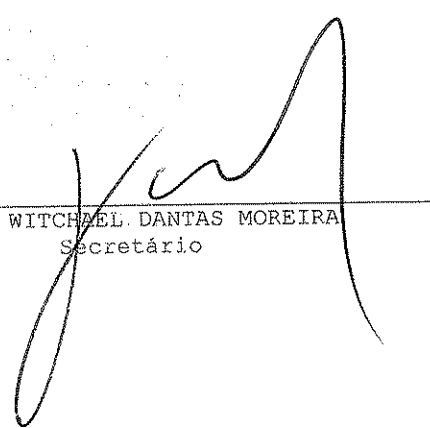
PORTARIA N° DP 60006/2016

O SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Locação mensal de imóvel no centro da cidade para o funcionamento da Residência Terapêutica, conforme solicitação feita por esta secretaria; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DP60006/2016, a qual sugere a contratação de:

- JOÃO BOSCO ABRANTES FERREIRA.
041726474-72
Valor: R\$ 28.000,00
Publique-se e cumpra-se.


HENRY WITCHEL DANTAS MOREIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Cajazeiras - PB, 06 de Abril de 2016.

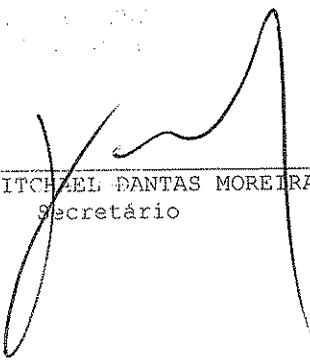
PORTARIA N° DP 60006/2016-01

O SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

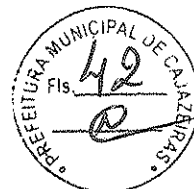
ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DP60006/2016: Locação mensal de imóvel no centro da cidade para o funcionamento da Residência Terapêutica, conforme solicitação feita por esta secretaria.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOÃO BOSCO ABRANTES FERREIRA.
041726474-72
Valor: R\$ 28.000,00
Publique-se e cumpra-se.


HENRY WITCHEL DANTAS MOREIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA N° DP60006/2016

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 06 de Abril de 2016.

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 60008/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E JOÃO BOSCO ABRANTES FERREIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Henry Witchael Dantas Moreira, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Aprígio Bezerra, 29 - Casa - Esperança - Cajazeiras - PB, CPF n° 031.343.244-90, Carteira de Identidade n° 1935585 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOÃO BOSCO ABRANTES FERREIRA - RUA TENENTE ARSENIO , 420 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CPF n° 041.726.474-72, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP60006/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Locação mensal de imóvel no centro da cidade para o funcionamento da Residência Terapêutica, conforme solicitação feita por esta secretaria..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP60006/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).
Representado por: 10 x R\$ 2.800,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
003 - SUS
008 - FUS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 10 (dez) meses, considerando a data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 06 de Abril de 2016.

TESTEMUNHAS

Francisca de Oliveira
760.814-604-44

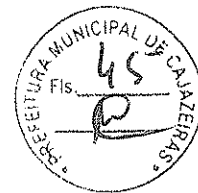
Rita de Lacerda S. B. de S.
402.681.564-45

PELO CONTRATANTE

HENRY WITTHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário
031.343.244-90

PELO CONTRATADO

JOÃO BOSCO ABRANTES FERREIRA



DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS: HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOSYSTEMS NE COM. DE PROD. LAB. E HOSP. LTDA - R\$ 6.250,00.

Cajazeiras - PB, 12 de Abril de 2016

HENRY WITCHAEEL DANTAS MOREIRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP60006/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP60006/2016, que objetiva: Locação mensal de imóvel no centro da cidade para o funcionamento da Residência Terapêutica; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: JOÃO BOSCO ABRANTES FERREIRA - R\$ 28.000,00.

Cajazeiras - PB, 06 de Abril de 2016

HENRY WITCHAEEL DANTAS MOREIRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60015/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 11:00 horas do dia 28 de Abril de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMIDA BRASILEIRA DESTINADAS A ATENDER NECESSIDADES DO SAMU, DEVENDO SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, EM VOLUME SUFICIENTE PARA UMA PESSOA ADULTA. A MESMA DEVERÁ SER COMPOSTA COM VERDURAS E DUAS PORÇÕES DE CARNE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 12 de Abril de 2016

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 28 de Abril de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZAÇÃO DE ESCOLAS E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA. CONVENIO DE Nº 409/2015, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383. Email: cpicajazeiras@gmail.com Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Cajazeiras - PB, 07 de Abril de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 12:00 horas do dia 28 de Abril de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Email: cpicajazeiras@gmail.com Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Cajazeiras - PB, 07 de Abril de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 13:00 horas do dia 28 de Abril de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E SERVIÇO DE MÍDIA VISUAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Email: cpicajazeiras@gmail.com Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Cajazeiras - PB, 11 de Abril de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 14:30 horas do dia 28 de Abril de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMIDA BRASILEIRA, DEVENDO SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE. CONTENDO COMIDA SUFICIENTE PARA UM ADULTO, ACOMPANHADO DE VERDURA E DUAS PORÇÕES DE CARNE, PEIXE OU FRANGO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3531-4383.

Email: cpicajazeiras@gmail.com Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Cajazeiras - PB, 11 de Abril de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 08:00 horas do dia 28 de Abril de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS BEM COMO TODAS AS SECRETARIAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3531-4383.

Email: cpicajazeiras@gmail.com Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Cajazeiras - PB, 12 de Abril de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Abril de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM GESSO PARA ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODIFICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE DIVISÓRIAS E APLICAÇÃO DE FORRO DE GESSO EM PRÉDIOS PÚBLICOS LIGADOS AS SIGINTES SECRETARIAS: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRAESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO E DEMAIS SECRETARIAS QUE ACASO NECESSITE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3531-4383.

Email: cpicajazeiras@gmail.com Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Cajazeiras - PB, 12 de Abril de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP60006/2016.
OBJETO: Locação mensal de imóvel no centro da cidade para o funcionamento da Residência Terapêutica.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde
RATIFICAÇÃO: Secretário, em 06/04/2016

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE COMODATO, DE EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 61002/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: 008 - FUS: 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: 003 - SUS: 008 - FUS VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras

CT Nº 60012/2016 - 12.04.16 - BIOSYSTEMS NE COM. DE PROD. LAB. E HOSP. LTDA - R\$ 56.250,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação mensal de imóvel no centro da cidade para o funcionamento da Residência Terapêutica. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP60006/2016. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 008 - FUS 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 003 - SUS 008 - FUS VIGÊNCIA: 10 (dez) meses PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras: CT Nº 60008/2016 - 06.04.16 - JOÃO BOSCO ABRANTES FERREIRA - R\$ 28.000,00

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00010/2016**

A Prefeitura Municipal de Ingá, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial n.º 00010/2016, cujo objeto é a aquisição de livros didáticos, para as Escolas Municipais do Município de Ingá. EMPRESA VENCEDORA: RICILERI DE ALMEIDA OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 14.529.644/0001-86. VALOR TOTAL: R\$ 184.746,00 (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais). Ingá(PB), 11 de abril de 2016.

**DIOCLECIO GOMES DA SILVA
PREGOIEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00013/2016**

A Prefeitura Municipal de Ingá, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 00013/2016, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de um veículo tipo Van, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ingá, no dia 25/04/2016 às 14:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada na Praça do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos telefones: (0xx83) 3394-1136 e 3394-1236, até o dia 22/04/2016. Publicado no DOE do dia 07/04/2016 - Republicado por Incorreção.

**DIOCLECIO GOMES DA SILVA
PREGOIEIRO**

Ingá(PB), 6 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Teixeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

**ERRATA II
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016**

Na publicação do dia 17 de Março de 2016, relativo a Tomada de Preços n.º 002/2016, onde lia-se VALOR GLOBAL: R\$ 344.246,78 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos). Leia-se: R\$ 339.061,70 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Sessenta e um Reais e Setenta Centavos).

Teixeira, 17 de Março de 2016.

**FELIPE DORIVAL NUNES REGO
Pregoeiro Oficial**

Prefeitura Municipal de Mogeiro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Mogeiro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial n.º 001/2016, cujo objeto é a contratação de empresa de construção civil para execução de obras de construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Mogeiro - PB. EMPRESA VENCEDORA: ENGEMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 17.427.953/0001-33.

VALOR: R\$ 296.939,24 (Duzentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Mogeiro(PB), 30 de março 2016.

**JOSÉ JOÃO GONÇALVES
PRESIDENTE DA CPL**

Prefeitura Municipal de Pombal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00042/2016**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Abril de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE POMBAL - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8832-4008. Email: www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 12 de Abril de 2016

**WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial**

Prefeitura Municipal de Matinhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

**CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016**

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas - PB, nos termos do Edital do Pregão Presencial N.º 006/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, convoca os interessados, para a abertura no dia 27 de Abril de 2016, às 14h00min, no Auditório da Comissão Permanente de Licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.matinhas.pb.gov.br

Matinhas, 11 de Abril de 2016

**JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Pedro Régis

LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 00001/2016**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Senador Ruy Carneiro, 278 - Centro - Pedro Régis - PB, às 10:00 horas do dia 28 de Abril de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para reconstrução e restauração de unidades habitacionais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3295-5618.

Pedro Régis - PB, 12 de Abril de 2016

**LUIZ SOARES DE ANDRADE
Presidente da Comissão**

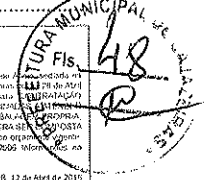
Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00026/2016**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Henriques, 84 - Centro - Esperança - PB, às 12:00 horas do dia 28 de Abril de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no horário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000292016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000292016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000292016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000292016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000292016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000292016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000292016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000292016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000292016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000292016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000292016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000292016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000292016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000292016

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000292016

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000292016

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000292016

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000292016

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000292016

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000292016

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000292016

Advertisement for 'A UNIÃO' newspaper. Text includes: 'Fazendo história desde 1893', 'O jornal A União está diariamente com o leitor que gosta de estar bem informado sobre as principais notícias da Paraíba, do Brasil e do Mundo', 'Peça o seu orçamento (83) 3218.6525', 'Reserve seu anúncio (83) 3218.6544', 'Faça a sua assinatura (83) 3218.6518', 'Sugestão de pauta? (83) 3218.6539', 'Diário Oficial (83) 3218.6533'. Includes the newspaper logo and social media icons for Facebook, Twitter, and Instagram.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 60008/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E JOÃO BOSCO ABRANTES FERREIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Henry Witchael Dantas Moreira, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Aprígio Bezerra, 29 - Casa - Esperança - Cajazeiras - PB, CPF n° 031.343.244-90, Carteira de Identidade n° 1935585 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOÃO BOSCO ABRANTES FERREIRA - RUA TENENTE ARSENIO , 420 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CPF n° 041.726.474-72, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP60006/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Locação mensal de imóvel no centro da cidade para o funcionamento da Residência Terapêutica, conforme solicitação feita por esta secretaria..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP60006/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

Representado por: 10 x R\$ 2.800,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

003 - SUS

008 - FUS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 10 (dez) meses, considerando a data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 06 de Abril de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Franiseca de Oliveira
760.814.604-44

HENRY WITCHAEL BANTAS MOREIRA
Secretário
031.343.244-90

Rita de Cássia de S. B. de S.
402.687.564-49

PELO CONTRATADO

JOÃO BOSCO ABRANTES FERREIRA



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/05/2016 às 14:43:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 23870/16 da subcategoria Licitações , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 60006/2016

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 06/04/2016

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 28.000,00

Valor: R\$ 28.000,00

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do SUS (96), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: Locação mensal de imóvel no centro da cidade para o funcionamento da Residência Terapêutica, conforme solicitação feita por esta secretaria.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 28.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Joao Bosco Abrantes Ferreira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 041.726.474-72

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
DF Termo de Ratificação	Sim	ca0435d9b359157e08364cf6e0b54648

João Pessoa, 03 de Maio de 2016



Assinado Eletronicamente

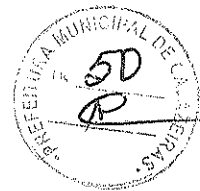
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regulamento Interno, alterado pela PA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/05/2016 às 14:49:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 23873/16 da subcategoria Contratos, exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 600082016

Data da Assinatura: 06/04/2016

Data Final do Contrato: 06/02/2017

Valor Contratado: R\$ 28.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação mensal de imóvel no centro da cidade para o funcionamento da Residência Terapêutica, conforme solicitação feita por esta secretaria.

Contratado (Nome): Joao Bosco Abrantes Ferreira

Contratado (CPF): 041.726.474-72

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informativo?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	60b0b879c66e7d28d3f92d9a0340b458

João Pessoa, 03 de Maio de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB